



= Lei nº 1.686 de 02 de outubro de 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a ROBERTO GOMES DA SILVA a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à rua projetada, com acesso pela Rua Dr. João Cavalheiro, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 085/90, de 26 de julho de 1990, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,50 metros de largura pela linha de frente, cerca de 11,00 metros de largura pela linha de fundos, cerca de 11,50 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 11,00 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 121,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada rua projetada, pelos fundos com sucessores de José Emídio da Silva e outros, pela direita com com quem haja de confrontar, e pela esquerda com quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimentos entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 02 de outubro de 1991.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL